

LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 27 DE JULHO DE 1.999.

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.074, de 07 de maio de 1.998, que dispõe sobre a colocação de placas de orientação e apoio à campanha “Diga não às drogas”, e dá outras providências.”

Autoria: Vereadores Amilton José dos Santos e Ramon Alvaro Velasquez

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.074, de 07 de maio de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Todos os impressos, panfletos, faixas, cartazes ou qualquer outro meio de publicidade oficial do Município deverão trazer, em local apropriado, a expressão “Diga não às Drogas.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de julho de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal